



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br
Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 197/2005 – de 31 DE AGOSTO DE 2.005.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso II e III do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.797/2004 de 27.12.04:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 1.797/2004 de 27.12.04, para o elemento de despesa, abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1001.1030100302.036	Manutenção da Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo	01303	20.000,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	01303	30.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito adicional Suplementar acima correrão a conta da redução parcial de dotações orçamentárias a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	GOVERNO MUNICIPAL		
0202	Div. de Assessoramento e Parc. Municipais		
04.125.0004.2.004	Serviços de Segurança e Transito		
3.0.90.39	Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica	01000	10.000,00
0800			
0801	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS		
22.661.0026.2.032	Div. Ind. Com. E Serviços		
3.3.90.30	Industria, Comercio e Serviços	01000	10.000,00
	Material de Consumo		
0900			
	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE		
0901			
20.601.0034.2.033	Div. de Agricultura e Pecuária		

Publicado no Jornal Tribuna do Povo

N.º 038 de 02/09/05 pg n.º 10



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

3.3.90.39	Manutenção de Agricultura e Pecuária Outros Serviços de Terceiros- P.Jurídica	01030	30.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE AGOSTO DE 2005.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 31 de agosto de 2005.

Publicado no Jornal Tribuna do Povo
N.º 098 de 02/09/05 pg n.º 10


Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete